



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 15/02/2022
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 004/2022

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

No dia 15 de Fevereiro de 2022 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial na sede do TJD, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 020/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: VICTORIA CRUZ BARTELL

JOGO: BARRA x CONCÓRDIA 02/02/2022 - 16:00

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 FABIO MARQUES DA FONTOURA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FABIO MARQUES DA FONTOURA (RG 4093641738), TREINADOR DE GOLEIROS da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - TREINADOR GOLEIRO: POR TROCAR OFENSAS COM O SR. CARLOS ALBERTO BEDIN, PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE ADVERSÁRIA, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "VAI SE FODER, VAI TOMAR NO CU". (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD/2009.

2 CARLOS ALBERTO BEDIN

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CARLOS ALBERTO BEDIN (RG 2079079), PREPARADOR da equipe do CONCÓRDIA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - PREPARADOR: POR TROCAR OFENSAS COM O SR. FABIO MARQUES DA FONTOURA, PREPARADOR DE GOLEIROS DA EQUIPE ADVERSÁRIA, PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS: "VOCÊS SÃO UNS INCOMPETENTES, VAI TOMAR NO TEU CU, VAI SE FODER". (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, do CBJD/2009.

2 - PROCESSO 021/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: JOÃO ROTTA FILHO

JOGO: CAMBORIÚ x CONCÓRDIA 06/02/2022 - 19:00

CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 LEONARDO DE CAMPOS
03/07/1992 - PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LEONARDO DE CAMPOS (327.114), atleta nº. 06 da equipe do CAMBORIU, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"DIRETO - GOLPEAR, OU TENTAR GOLPEAR UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. POR DAR UM SOCO NO ROSTO DE SEU ADVERSÁRIO COM O JOGO PARADO. ATLETA INFRATOR SAIU SEM CRIAR PROBLEMAS. ADVERSÁRIO NÃO REAGIU E NEM FALOU NADA E NÃO NECESSITOU DE ATENDIMENTO." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 254 A, do CBJD/2009.

3 - PROCESSO 022/2022 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: GABRIELA MORAS SCHIEWE

JOGO: AVAÍ x PRÓSPERA 05/02/2022 - 16:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 AVAI FUTEBOL CLUBE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

AVAI FUTEBOL CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO QUE O ATLETA Nº01 SENHOR DOUGLAS ALAN SCHUK FRIEDRICH DA EQUIPE AVAÍ DEPOIS DE TER ENTRADO JUNTAMENTE COM SUA EQUIPE E APÓS EXECUÇÃO DOS HINOS TEVE QUE DEIXAR O CAMPO DE JOGO PARA IR AO BANHEIRO COM AUTORIZAÇÃO DO ÁRBITRO, OCASIONANDO 1 MINUTO DE ATRASO NO INCIO DA PARTIDA." (SIC)Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD/2009.

2 ESPORTE CLUBE PROSPERA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ESPORTE CLUBE PRÓSPERA, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO QUE O HOUVE ATRASO PARA O REINICIO DA PARTIDA DEVIDO A EQUIPE DO PRÓSPERA RETORNAR AO CAMPO DE JOGO COM 5 MINUTOS DE ATRASO." (SIC)Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD/2009.

4 - PROCESSO 023/2022 - EM TRAMITE
AUDITOR RELATOR: LEONARDO TRAESEL PACHECO

JOGO: CHAPECOENSE x BRUSQUE 05/02/2022 - 19:00 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 NEI ROQUE MOHR

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NEI ROQUE MOHR, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"APÓS O TERMINO DA PARTIDA, QUANDO A EQUIPE DE ARBITRAGEM SE DESLOCAVA PARA O VESTIÁRIO, O SR. NEI ROQUE MOHR, IDENTIFICADO COMO PRESIDENTE DA CHAPECOENSE PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS PARA A EQUIPE DE ARBITRAGEM, "SEUS BOSTAS, VAGABUNDOS, VIERAM AQUI PASSAR A MÃO EM NÓS". (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 243 F e 258, inciso II, do CBJD/2009.

2 VITOR HUGO DOS SANTOS NASCIMENTO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

VITOR HUGO DOS SANTOS, ANALISTA DE DESEMPENHO DA ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"APÓS O TERMINO DA PARTIDA, QUANDO A EQUIPE DE ARBITRAGEM SE DESLOCAVA PARA O VESTIÁRIO, O SR. VITOR HUGO DOS SANTOS NASCIMENTO, IDENTIFICADO COMO ANALISTA DE DESEMPENHO DA EQUIPE DA CHAPECOENSE PROFERIU AS SEGUINTE PALAVRAS, "SEUS VAGABUNDOS, ESTAVA IMPEDIDO 1 METRO, VÃO SE FODER, SAFADO, VIERAM SACANEAR A GENTE". (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 243 F e 258, inciso II, do CBJD/2009.

3 LUIZ JUNIOR PERRUZOLO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUIZ JUNIOR PERRUZOLO, MEMBRO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"RELATO-VOS QUE ANTES DE INICIAR A PARTIDA UM MEMBRO DA DIRETORIA DA CHAPECOENSE SR. LUIZ JUNIOR PERRUZOLO, ESTAVA NO TÚNEL DE ENTRADA DE ATLETAS, COMISSÃO TÉCNICA E ARBITRAGEM, ACOMPANHADO DE UMA CRIANÇA MENOR DE IDADE, ONDE FOI ORIENTADO QUE ESSA AÇÃO NÃO ESTAVA PERMITIDA EM RAZÃO DAS MEDIDAS DA COVID19, MESMO ORIENTADO NÃO DEIXOU O LOCAL E AINDA POUCO ANTES DE INICIAR A PARTIDA, ATRAVESSOU A LATERAL DO CAMPO DE JOGO PARA ACESSAR / ARQUIBANCADA COBERTA". (SIC)Agindo desta forma, ainda que tal atitude de carinho para com a criança em frequentar o ambiente salutar de uma partida de futebol, AINDA ASSIM, face ao conturbado MOMENTO PANDÊMICO EM RAZÃO DA COVID-19, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 191, inciso III, do CBJD/2009 cc Artigo 8, inciso XXIX, da PORTARIA SES/SC nº 550, de 27 de julho de 2020.

5 - PROCESSO 027/2022 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **VICTORIA CRUZ BARTELL**

JOGO: **JOINVILLE x CHAPECOENSE** 09/02/2022 - 21:30 .
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE A - 2022

1 FELIPE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FELIPE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO (2.228), técnico da A. CHAPECOENSE DE FUTEBOL, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"TECNICO - : Expulso por, após o término da partida, invadir o campo de jogo e partir em direção ao árbitro da partida e reclamar com gestos e ofensas, colocando a mão em meu peito e proferindo as seguintes palavras: "Palhaçada! Seu safado! Seu bando de ladrões. Era isso que você queria! Filho da Puta! Você vai apanhar!" O mesmo teve que ser contido pelo 4o árbitro, que o segurou pela cintura, pois continuava me ameaçando, apontando o dedo em minha direção dizendo: "Vou te pegar, você vai ver, vou te pegar!" Neste momento, o 4o árbitro, Sr. Geovane da Silva foi atingido pelo treinador citado, causando um ferimento em sua mão conforme Boletim de Ocorrência PMSC - (No 733009). Ainda assim, continuou me ameaçando tendo que ser contido por integrantes de sua equipe, pois também, partiu em direção ao quarto árbitro ameaçando agredi-lo. Obs. Minuto lançado 48' devido ao sistema não ter campo específico para CV "pós jogo e não aceitar minuto 49'.Agindo desta forma, responde o Denunciado EM CONCURSO MATERIAL pelo previsto no Artigos 258, 243-F, 254-A, do CBJD/2009.



Natelli Fernanda Vanoli Vicente
Assistente TJD